

EDITAL QUANTA GERAÇÃO Nº 01/2016
OFERTA PÚBLICA PARA VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA
NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE

A **QUANTA GERAÇÃO**, PROMOTOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.642.982/0001-64, Inscrição Estadual nº 78.148.640, com sede na Avenida Jorge Luis dos Santos, nº 816, Areal, Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação aplicável, realiza **OFERTA PÚBLICA PARA VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NA TUSD**, para fins da celebração do respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA entre VENDEDORES e o PROPONENTE COMPRADOR VENCEDOR.

A OFERTA PÚBLICA e os procedimentos a ela relativos serão regidos pelas disposições deste EDITAL e de seus Anexos.

1. OBJETIVO: Venda de energia elétrica incentivada, com 50% de desconto na TUSD. Podem se habilitar a participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas de direito privado ou público e agentes da CCEE na categoria de geração, com capacidade instalada superior a 2.000 MW.

2. CRONOGRAMA:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>
Publicação do Aviso de venda e divulgação de documentos aos interessados	10.06.2016
Divulgação dos documentos aos interessados	Até às 18:00h de 10.06.2016
Dúvidas e Esclarecimentos	Até as 12h00minh de 13.06.2016
Término do prazo para entrega do Termo de Adesão	Até as 12h00minh de 14.06.2016
Habilitação do Proponente Comprador e informação sobre o preço mínimo de venda	Até as 13h00minh de 14.06.2016
Término do Prazo para envio de Proposta de Compra pelo Proponente Habilitado	Até as 12h00minh de 15.06.2016
Divulgação do Resultado	Até as 17h00minh de 16.06.2016
Data de assinatura do Contrato	Até 30.06.2016

3. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

- 3.1.** Termo de Adesão (modelo).
- 3.2.** Proposta de Compra (modelo).

3.3. Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1. Produto, vigência, quantidade e período de fornecimento:

PRODUTO	PERÍODO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES MW MÉDIOS	Código de Agente da CCEE
Único	01/07/2016 a 31/12/2016	2,00	2499

4.2. **Ponto de Entrega:** Centro de Gravidade do **Submercado Sudeste/Centro-Oeste**.

4.3. **Modulação por Patamar de Carga:** *flat*;

4.6. **Garantia:** conforme Contrato;

4.8. **Contrato:** A minuta do Contrato a ser celebrado entre o Proponente Comprador vencedor desta OFERTA PÚBLICA e a QUANTA GERAÇÃO constitui o Anexo III deste Edital.

5. **PREÇO:** o PREÇO DA ENERGIA para o Produto ofertado, em reais por megawatt/hora, deverá ser superior ao “preço mínimo” a ser informado pelo **PROMOTOR** aos Proponentes Habilitados neste processo.

6. **HABILITAÇÃO:** Para habilitar-se, o Proponente Comprador deverá ser **agente da CCEE na categoria de geração, com capacidade instalada superior a 2.000MW** e enviar Termo de Adesão, conforme modelo Anexo I, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, através do e-mail csantos@quantageracao.com.br, no prazo indicado no Cronograma – item “2”, cujo recebimento será formalmente confirmado pelo **PROMOTOR**.

6.1. A **QUANTA GERAÇÃO** poderá solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos complementares, por escrito, aos Proponentes Compradores. As respostas às solicitações deverão ser apresentadas no prazo fixado pela **QUANTA GERAÇÃO**, também por escrito, sob pena de inabilitação do Proponente Comprador.

7. **PROCEDIMENTO DA OFERTA:** O Proponente Comprador Habilitado a participar deste processo de OFERTA PÚBLICA deverá enviar sua Proposta de Compra, para o Produto, conforme modelo Anexo II, devidamente preenchida, digitalizada e assinada por representante legal, para a **QUANTA GERAÇÃO**, no prazo indicado no Cronograma – item “2”, através do e-mail csantos@quantageracao.com.br cujo recebimento será confirmado pela **QUANTA GERAÇÃO**.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A **QUANTA GERAÇÃO** classificará as propostas apresentadas, considerando-se a ordenação decrescente de preços recebidos para o Produto.

8.3. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela **QUANTA GERAÇÃO**, não cabendo quaisquer recursos em contrário pelos Proponentes ou por terceiros.

9. **RESULTADO:** A **QUANTA GERAÇÃO** divulgará o resultado deste processo de compra e venda de energia elétrica Incentivada no prazo estipulado no Cronograma – item “2” por fax e/ou por e-mail, exclusivamente ao Comprador Vencedor.

10. RESPONSABILIDADE DOS COMPRADORES: Os Proponentes Compradores que aderirem a este processo de caráter licitatório declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para compra energia elétrica incentivada no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital, e que os seus respectivos representantes que assinarem os documentos de habilitação e de proposta possuem a devida autorização legal e corporativa para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às responsabilidades aplicáveis conforme a legislação civil e penal.

11. FATOS SUPERVENIENTES: Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da **QUANTA GERAÇÃO**, poderá haver, observado o disposto no item 11.1. abaixo:

a) adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;

b) modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

11.1. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos Proponentes Compradores e ou Terceiros.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Após a publicação do resultado desta OFERTA PÚBLICA, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, a **QUANTA GERAÇÃO** e o Proponente Comprador vencedor considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica incentivada, com 50% de desconto na TUSD, estará concretizada, de forma irrevogável e irretratável, restando apenas, no prazo previsto no Cronograma – item “2”, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.

12.2. O Contrato Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada constituirá ato jurídico perfeito, sendo que quaisquer alterações em suas condições realizadas por força de Lei deverão ser objeto de Termo Aditivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A simples participação de qualquer Proponente Comprador neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos.

13.2. Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

13.3. A QUANTA GERAÇÃO e os Proponentes Compradores que aderirem a este processo declaram o conhecimento e a observância dos preceitos contidos na Lei 12.846/2013 de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na empresa promotora do Edital e suas controladas e/ou na empresa compradora da energia elétrica.

13.4. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser enviados à QUANTA GERAÇÃO, pelo endereço eletrônico csantos@quantageracao.com.br. Quaisquer avisos ou informações relevantes relativas a este procedimento serão enviados aos e-mails informados no Termo de Adesão dos Proponentes.

14. FORO: Este Edital é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.